



Associação de Futebol do Porto

Comunicado Oficial

Circular nº 367

=2021/22=

Assunto: Abertura do período de candidaturas ao Fundo *Crescer 2024*

Para conhecimento de todos os clubes filiados, SAD'S, SDUQ'S, Árbitros, órgãos de comunicação social e demais interessados:

A Federação Portuguesa de Futebol, em parceria com as Associações Distritais e Regionais de futebol, aprovou o lançamento do programa Crescer 2024, cujo objetivo passa por criar um fundo de apoio aos clubes tendo em vista a melhoria/requalificação ou criação de infraestruturas que permitam fazer crescer o número de praticantes de futebol e futsal.

Nesse sentido, a Associação de Futebol do Porto anuncia aos seus filiados que já está aberto o período de candidaturas, que se irá alongar até às 23h59 do dia 31 de agosto de 2022.

Os termos e condições aplicáveis das candidaturas encontram-se no regulamento anexo, nomeadamente condições de elegibilidade, fases do processo, apresentação de candidaturas, avaliação das candidaturas e atribuição do apoio.

As candidaturas deverão ser enviadas via email para o endereço crescer2024@afporto.pt, criado especificamente para este efeito. Pela mesma via poderão ser colocadas todas as dúvidas e questões relativas a este projeto.

Em anexo seguem: Regulamento do Fundo *Crescer 2024*, ficha de candidatura e ficha de beneficiário.

Porto, 22 de março de 2022

O Presidente da AF Porto

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned above the name José Manuel Neves.

José Manuel Neves



Associação de Futebol do Porto

Rua António Pinto Machado, n.º 96 – 4100 – 068 Porto

REGULAMENTO

FUNDO “CRESCER 2024” – APOIO A CLUBES POR PARTE DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DO PORTO

A Federação Portuguesa de Futebol (FPF) é uma pessoa coletiva sem fins lucrativos, dotada do estatuto de utilidade pública desportiva, que engloba vinte e duas associações distritais ou regionais, a Liga Portuguesa de Futebol Profissional (LPFP), associações de agentes desportivos, clubes ou sociedades desportivas, jogadores, treinadores e árbitros, inscritos ou filiados e demais agentes desportivos nela compreendidos.

Tendo em conta o grande objetivo global de fazer crescer o número de praticantes para 300.000 até 2024, a Direção da Federação Portuguesa de Futebol decidiu instituir um novo fundo de apoio a ADR, Sócios e clubes, o qual assenta em cinco grandes áreas de atuação:

1. Aumento de Praticantes;
2. Aposta no Feminino;
3. Melhoria de Infraestruturas;
4. Qualificação de Recursos; e
5. Transformação Digital.

O aumento de praticantes permitirá aumentar a qualidade e a capacidade de recrutar mais e ainda melhores talentos para o futebol português. Por outro lado, é fulcral a aposta no futebol feminino porquanto do total de atletas federados, apenas 6% são mulheres, um número manifestamente baixo quando 52% da população portuguesa é do sexo feminino. Relativamente às infraestruturas, verifica-se que o panorama atual é altamente deficitário, tanto em quantidade como em qualidade. É ainda necessário criar e fortalecer recursos humanos mais capacitados e qualificados de modo a melhorar o desempenho das instituições. Por fim, a transformação digital das entidades desportivas permitirá acompanhar os novos tempos, perceber as novas tendências e atrair as novas gerações.



Associação de Futebol do Porto

Rua António Pinto Machado, n.º 96 – 4100 – 068 Porto

Com esse desiderato, a Direção da FPF aprovou o Regulamento do Fundo Crescer 2024, tendo ficado estabelecido que as candidaturas dos clubes tendo em vista a melhoria das suas infraestruturas seriam apoiadas diretamente pelas ADR, com fundos transferidos pela FPF.

Deste modo, a Associação de Futebol do Porto aprova o seguinte Regulamento, subordinado às condições seguintes:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Norma Habilitante

O presente regulamento é aprovado ao abrigo do disposto na alínea ah), do art. 37º, dos Estatutos da Associação de Futebol do Porto.

Artigo 2.º

Objeto

1. O presente regulamento define as condições de atribuição do Fundo “Crescer 2024”, doravante designado por “Fundo” aos Clubes da Associação de Futebol do Porto, doravante também designada apenas por “AFPorto”.
2. O montante total de financiamento é de 860.448,93€ e cada projeto pode ser apoiado até 50% do valor máximo elegível de 140.000€.
3. Todos os projetos beneficiários do Fundo têm de estar concluídos até ao final do ano 2024.



Associação de Futebol do Porto

Rua António Pinto Machado, n.º 96 – 4100 – 068 Porto

Artigo 3.º

Princípios Gerais

O Fundo assenta nos seguintes princípios fundamentais:

1. Legalidade,
2. Adequação,
3. Verdade,
4. Confiança mútua, e
5. Transparência.

CAPÍTULO II

Apoio aos Clubes

Artigo 4.º

Melhoria de Infraestruturas

1. As verbas transferidas pela FPF para as ADR's visam apoiar projetos dos Clubes que assentem na melhoria de infraestruturas.
2. Podem candidatar-se, designadamente, projetos que garantam o aumento da prática quer por alargamento de horários quer por criação de novas infraestruturas ou reativação de devolutas.

Artigo 5.º

Elegibilidade

Podem candidatar-se aos apoios os clubes filiados na AFPorto, que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Sejam proprietários dos imóveis candidatados e/ou beneficiários de constituição a seu



Associação de Futebol do Porto

Rua António Pinto Machado, n.º 96 – 4100 – 068 Porto

- favor do direito de superfície, arrendamento quer sobre o terreno ou terrenos e respetivas benfeitorias neles implantadas, por prazos nunca inferiores a 20 (vinte) anos;
- b) Estarem em situação de cumprimento das suas obrigações para com a Autoridade Tributária, a Segurança Social, a Federação Portuguesa de Futebol e a AFPorto;
 - c) Terem um período mínimo de 3 anos de atividade na FPF, nos últimos 5 anos.

Artigo 6.º

Fases do processo

1. O processo de atribuição de apoios compreende as seguintes fases:
 - a) Fase de candidaturas, que decorre de 15.03.2022 a 31.08.2022;
 - b) Fase de avaliação das candidaturas, que decorre de 01.09.2022 a 31.10.2022;
 - c) Fase da decisão de atribuição do apoio.
2. Em cada uma destas fases a AFPorto ou a entidade externa contratada para analisar as candidaturas pode convocar reuniões com os candidatos, designadamente para esclarecimento de dúvidas.

Artigo 7.º

Candidaturas

1. Os clubes interessados na obtenção dos apoios previstos devem apresentar as respetivas candidaturas contendo os seguintes elementos:
 - a) Aprovação por parte das entidades e autoridades oficiais ou apresentação de documento comprovativo da viabilidade do projeto, designadamente, despacho favorável do município após pedido de informação prévia;
 - b) Previsão de custos e das necessidades de financiamento, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos;



Associação de Futebol do Porto

Rua António Pinto Machado, n.º 96 – 4100 – 068 Porto

- c) Calendário e prazo global de execução física das ações que constam do respetivo projeto
 - d) No caso de candidaturas conjuntas, nos termos do artigo 8.º, acordo celebrado entre os clubes subscritores da candidatura, que defina de forma clara e detalhada as obrigações e deveres de cada parte referentes ao projeto.
2. As candidaturas destinam-se a projetos de construção e modernização de instalações desportivas para a prática do futebol, futsal e futebol de praia, com a seguinte prioridade:
 - a) Campos de jogos, incluindo iluminação;
 - b) Balneários e instalações sanitárias;
 - c) Gabinetes de apoio médico/ equipamentos;
 - d) Eficiência energética;
 - e) Eficiência hídrica;
 - f) Equipamento de transporte de atletas.
3. Caso o projeto submetido envolva a contratação de fornecedores externos, é obrigatória a apresentação de, pelo menos, três orçamentos de três empresas distintas, bem como os respetivos Registos Centrais de Beneficiário Efetivo.
4. Apenas é admitida uma candidatura por clube, sem prejuízo da possibilidade de apresentação de candidaturas conjuntas por dois ou mais clubes, nos termos do artigo 8.º.
5. As candidaturas devem obedecer ao formulário preenchido de acordo com o Anexo I e submetidas por via eletrónica para o endereço de correio eletrónico crescer2024@afporto.pt.
6. Se após o prazo identificado no artigo anterior não forem apresentadas candidaturas que atinjam a totalidade do valor disponível para cada potencial beneficiário, o valor respetivo será utilizado pela AFPorto para desenvolvimento das áreas de atuação referidas no artigo 4.º, n.º 1, al. c) do Regulamento do Fundo Crescer 2024 da FPF.



Associação de Futebol do Porto

Rua António Pinto Machado, n.º 96 – 4100 – 068 Porto

Artigo 8.º

Candidatura conjunta

1. Podem ser apresentadas candidaturas conjuntas, as quais são subscritas por 2 ou mais clubes.
2. A submissão de uma candidatura conjunta depende da apresentação de acordo celebrado entre os clubes subscritores da mesma, nos termos previstos na alínea d), do n.º 1 do artigo anterior.
3. Os projetos subscritos por uma candidatura conjunta podem ser apoiados com uma majoração de até 20% do valor previsto no n.º 2 do artigo 2.º

Artigo 9.º

Despesas não elegíveis

Constituem despesas não elegíveis:

- a) Aquisição de bens usados;
- b) Prémios, multas, sanções financeiras, juros devedores, encargos bancários com empréstimos e garantias, despesas de câmbio, despesas com processos judiciais, indemnizações por cessação do contrato de trabalho e o IVA recuperável;
- c) Rendas resultantes de contratos de leasing para financiamento dos investimentos propostos.

Artigo 10.º

Avaliação das candidaturas

1. A avaliação das candidaturas e dos beneficiários é efetuada pela AFPorto e/ou por auditores externos, contratados para o efeito, e terá em conta, entre outros, os seguintes critérios e fatores de ponderação, por ordem decrescente:
 - a) Contribuição do projeto para o objetivo global de fazer crescer o número de



Associação de Futebol do Porto

Rua António Pinto Machado, n.º 96 – 4100 – 068 Porto

praticantes;

- b) Otimização da utilização dos equipamentos objeto da proposta;
 - c) O clube não ter sido beneficiário de montantes destinados ao futebol de formação, advindos da UEFA ou da FIFA;
 - d) Ter atividade em futebol de formação na FPF, durante um período mínimo de 3 anos nos últimos 5;
 - e) Número de anos de inscrição na FPF;
 - f) Validade técnica das propostas;
 - g) Capacidade de implementação nos prazos propostos.
2. A Direção da AFPorto define a valoração de cada critério e fator de ponderação.
 3. Podem ser solicitadas informações ou documentos complementares ao projeto, quer pela entidade externa contratada para o efeito, quer pela AFPorto.
 4. Após relatório técnico de avaliação, a decisão final sobre a atribuição de apoio financeiro é tomada pela Direção da AFPorto.

Artigo 11.º

Atribuição do apoio

1. A atribuição do apoio depende da celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o beneficiário e a AFPorto.
2. Os pagamentos são faseados de acordo com o cronograma definido na decisão de aprovação da candidatura, podendo, dependendo do projeto, ter 3 parcelas de 40%, 25% e 35% do valor total de apoio.
3. A libertação do valor do apoio concedido depende da apresentação de documentos comprovativos da execução do projeto, correspondente a cada fase de pagamento fracionado.
4. Todos os projetos estão sujeitos a fiscalizações e auditorias por parte da AFPorto e/ou



Associação de Futebol do Porto

Rua António Pinto Machado, n.º 96 – 4100 – 068 Porto

da FPF ou por parte de entidade contratada para o efeito.

CAPÍTULO III

Disposições Comuns e Finais

Artigo 12.º

Suspensão e cessação do apoio concedido

1. O incumprimento da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação de resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, implica a suspensão de todos os apoios concedidos por parte da AFPorto, enquanto tal incumprimento se mantiver.

2. Cessam todos os apoios concedidos pela AFPorto ao abrigo deste Regulamento:

- a) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do projeto, se tome objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- b) Quando, no prazo estipulado pela AFPorto ou pela entidade por si contratada para proceder a auditorias, não forem apresentados os documentos de fiscalização solicitados ou quando dessa auditoria resulte o incumprimento do projeto;
- c) Quando foi vedado à AFPorto, à FPF ou à entidade por si contratada para proceder a auditorias, o controlo de execução do projeto objeto de apoio.

Artigo 13.º

Mora ou incumprimento do projeto

1. O atraso na realização do projeto confere à AFPorto o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução, desde que o mesmo seja fixado até ao final de 2024.

2. Verificado novo atraso, a AFPorto tem o direito de fazer cessar o apoio, mas as quantias que



Associação de Futebol do Porto

Rua António Pinto Machado, n.º 96 – 4100 – 068 Porto

já tiverem sido pagas só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do projeto ficar comprometido.

Artigo 14.º

Direito à restituição

1. O incumprimento culposo dos deveres previstos no Regulamento, por parte do beneficiário do Fundo, confere à AFPorto o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do projeto.
2. Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere à AFPorto apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação.
3. Sem prejuízo da responsabilidade do beneficiário do Fundo, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pessoalmente pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no projeto quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

Artigo 15.º

Dever de sustação

1. Caso o beneficiário do Fundo deixe, culposamente, de cumprir com o projeto, não pode beneficiar de novas participações financeiras por parte da FPF ou da AFPorto, enquanto não repuserem as quantias que nos termos da cláusula anterior devam ser restituídas.
2. A reposição das quantias a que se refere o número anterior pode ser efetuada mediante a retenção, por parte da FPF ou da AFPorto, de verbas devidas ao beneficiário do Fundo.

Artigo 16.º

Abertura de novo prazo de candidaturas

A Direção da AFPorto pode decidir abrir novo prazo de candidaturas ao Fundo, caso se



Associação de Futebol do Porto

Rua António Pinto Machado, n.º 96 – 4100 – 068 Porto

verifiquem as situações descritas no n.º 6 do artigo 7.º ou no artigo 14.º

Artigo 17.º

Resolução de diferendos

Todas as questões emergentes da aplicação do presente regulamento são decididas pela Direção da AFPorto.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no site oficial da AFPorto.



Associação de Futebol do Porto

Rua António Pinto Machado, n.º 96 - 4100 - 068 Porto

ANEXO I

MODELO DE FICHA DE CANDIDATURA



FICHA DE BENEFICIÁRIO
Clubes

1. IDENTIFICAÇÃO

Entidade		NIF	
Morada / Sede		Código Postal	Nº inscrição SCORE
Nome do responsável pela(s) candidatura(s)		Cargo do responsável pela(s) candidatura(s)	
Contacto de email do responsável pela(s) candidatura(s)		Contacto telefónico	
IBAN da conta bancária do beneficiário (indicação e envio de comprovativo)			

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Estratégia, formação e instalações

Nº de sócios		Nº de colaboradores remunerados		Nº de colaboradores NÃO remunerados	
Instalações desportivas próprias? (SIM/NÃO)		Qual a tipologia (campo principal, pavilhão, campo treinos, etc.):			
		Campo de futebol - Relvado natural ou sintético:			
		Qual a tipologia (campo principal, pavilhão, campo treinos, etc.):			
		Campo de futebol - Relvado natural ou sintético:			
		Qual a tipologia (campo principal, pavilhão, campo treinos, etc.):			
		Campo de futebol - Relvado natural ou sintético:			
Instalações desportivas arrendadas? (SIM/NÃO)		Qual a tipologia (campo principal, pavilhão, campo treinos, etc.):			
		Campo de futebol - Relvado natural ou sintético:			
		Qual a tipologia (campo principal, pavilhão, campo treinos, etc.):			
		Campo de futebol - Relvado natural ou sintético:			
		Qual a tipologia (campo principal, pavilhão, campo treinos, etc.):			
		Campo de futebol - Relvado natural ou sintético:			
Caso possua instalações desportivas arrendadas, indique o nº de anos do contrato de arrendamento:					
Caso possua instalações desportivas cedidas, mas não arrendadas, indique o nº de anos de cedência:					
e o mês e ano de término (mmaaaa):					

2.2. Composição: número de equipas e praticantes federadas

Masculinos / Federados												
Modalidade / Escalão	Sub-7	Sub-9	Sub-11	Sub-13	Sub-15	Sub-17	Sub-19	Sub-20	Sub-21	Sub-22	Sub-23	Seniores
Futebol de 11												
• Nº de equipas												
• Nº de praticantes												
• Nº de treinos semanais												
• Nº horas médias de duração de treinos												
Futebol de 9												
• Nº de equipas												
• Nº de praticantes												
• Nº de treinos semanais												
• Nº horas médias de duração de treinos												
Futebol de 7												
• Nº de equipas												
• Nº de praticantes												
• Nº de treinos semanais												
• Nº horas médias de duração de treinos												
Futsal												
• Nº de equipas												
• Nº de praticantes												
• Nº de treinos semanais												
• Nº horas médias de duração de treinos												
Futebol de Praia												
• Nº de equipas												
• Nº de praticantes												
• Nº de treinos semanais												
• Nº horas médias de duração de treinos												
Femininos / Federados												
Modalidade / Escalão	Sub-7	Sub-9	Sub-11	Sub-13	Sub-15	Sub-17	Sub-19	Sub-20	Sub-21	Sub-22	Sub-23	Seniores
Futebol de 11												
• Nº de equipas												
• Nº de praticantes												
• Nº de treinos semanais												
• Nº horas médias de duração de treinos												
Futebol de 9												
• Nº de equipas												
• Nº de praticantes												
• Nº de treinos semanais												
• Nº horas médias de duração de treinos												
Futebol de 7												
• Nº de equipas												
• Nº de praticantes												
• Nº de treinos semanais												
• Nº horas médias de duração de treinos												
Futsal												
• Nº de equipas												



• Nº de praticantes													
• Nº de treinos semanais													
• Nº horas médias de duração de treinos													
Futebol de Praia													
• Nº de equipas													
• Nº de praticantes													
• Nº de treinos semanais													
• Nº horas médias de duração de treinos													

2.3. Composição: número de equipas e praticantes NÃO federadas

Masculinos / NÃO Federados													
Modalidade / Escalão	Sub-7	Sub-9	Sub-11	Sub-13	Sub-15	Sub-17	Sub-19	Sub-20	Sub-21	Sub-22	Sub-23	Seniores	
Futebol de 11													
• Nº de equipas													
• Nº de praticantes													
• Nº de treinos semanais													
• Nº horas médias de duração de treinos													
Futebol de 9													
• Nº de equipas													
• Nº de praticantes													
• Nº de treinos semanais													
• Nº horas médias de duração de treinos													
Futebol de 7													
• Nº de equipas													
• Nº de praticantes													
• Nº de treinos semanais													
• Nº horas médias de duração de treinos													
Futsal													
• Nº de equipas													
• Nº de praticantes													
• Nº de treinos semanais													
• Nº horas médias de duração de treinos													
Futebol de Praia													
• Nº de equipas													
• Nº de praticantes													
• Nº de treinos semanais													
• Nº horas médias de duração de treinos													
Femininos / NÃO Federados													
Modalidade / Escalão	Sub-7	Sub-9	Sub-11	Sub-13	Sub-15	Sub-17	Sub-19	Sub-20	Sub-21	Sub-22	Sub-23	Seniores	
Futebol de 11													
• Nº de equipas													
• Nº de praticantes													
• Nº de treinos semanais													
• Nº horas médias de duração de treinos													
Futebol de 9													
• Nº de equipas													
• Nº de praticantes													
• Nº de treinos semanais													
• Nº horas médias de duração de treinos													
Futebol de 7													
• Nº de equipas													
• Nº de praticantes													
• Nº de treinos semanais													
• Nº horas médias de duração de treinos													
Futsal													
• Nº de equipas													
• Nº de praticantes													
• Nº de treinos semanais													
• Nº horas médias de duração de treinos													
Futebol de Praia													
• Nº de equipas													
• Nº de praticantes													
• Nº de treinos semanais													
• Nº horas médias de duração de treinos													

2.4. Estrutura funcional (indicar o número de treinadores ou coordenadores, assim como o número de colaboradores)

Estrutura de pessoal	Masculinos	Femininos
» Tempo inteiro : treinadores + coordenadores		
» Tempo inteiro : outros colaboradores		
» Tempo parcial : treinadores + coordenadores		
» Tempo parcial : outros colaboradores		

2.5. Outras modalidades / atividades

2.5.1. Indicar outras modalidades desportivas federadas (além do Futebol de 11, Futebol de 9, Futebol de 7, Futsal e Futebol de Praia) e número de praticantes



>>> Modalidade							
>>> Nº de praticantes							
>>> Modalidade							
>>> Nº de praticantes							
Femininos							
>>> Modalidade							
>>> Nº de praticantes							
>>> Modalidade							
>>> Nº de praticantes							
2.5.2. Indicar outras modalidades/atividades (desportivas e não desportivas) NÃO federadas e número de praticantes							
Masculinos							
>>> Modalidade							
>>> Nº de praticantes							
>>> Modalidade							
>>> Nº de praticantes							
Femininos							
>>> Modalidade							
>>> Nº de praticantes							
>>> Modalidade							
>>> Nº de praticantes							

3. INFORMAÇÕES CONTABILÍSTICAS / FINANCEIRAS - dados da época 2019/2020 ou ano civil de 2019

3.1. Rendimentos / Receitas (indicação em Euros) - indique as 5 principais fontes de rendimento/receita:

Descrição do rendimento / receita	Montante (em Euros)	Descrição do rendimento / receita	Montante (em Euros)

3.2. Gastos / Despesas (indicação em Euros) - indique as 5 principais:

Descrição do gasto / despesa	Montante (em Euros)	Descrição do gasto / despesa	Montante (em Euros)

3.3. Outros

Anexar Balanço e Demonstração de Resultados referente ao exercício de 2019 e 2020 ou época de 2019/2020 e 2020/2021 e identificar pelo nome do ficheiro:

Situação regularizada junto da Autoridade Tributária? (SIM/NÃO)		Situação regularizada junto da Segurança Social? (SIM/NÃO)	
Se SIM, anexar respetivos comprovativos e identificá-los			

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

1. O documento está dividido nas seguintes folhas:

- » Clubes
- » Documentos

2. Em todas as folhas têm de ser preenchidos os campos identificados da seguinte forma:

DOCUMENTOS A JUNTAR À CANDIDATURA

1. Comprovativo de IBAN do beneficiário
2. Balanço e Demonstração de Resultados das épocas 2019/2020 e 2020/2021 ou ano civil de 2019 e 2020
3. Certidão de não dívida à AT
4. Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social

**FICHA DE CANDIDATURA FUNDO CRESCER 2024 - AF PORTO
MELHORIA DE INFRAESTRUTURAS**

1. IDENTIFICAÇÃO

Entidade		NIF	
Nome do responsável da candidatura		Cargo	
Contacto email do responsável candid.		Contacto telefónico	

2. OBJETIVO DO PROJETO

2.1. Breve descrição do que a candidatura/projeto pretende alcançar (exemplo: melhorar as instalações para aumentar o número de praticantes) - Máx 100 caracteres		2.2. Candidatura/projeto <u>plurianual</u> (SIM/NÃO)

2.3. Direitos - caso o candidato não seja proprietário da(s) infraestrutura(s) onde vai ser realizado o investimento, descreva os direitos do candidato e junte declaração do proprietário a autorizar a execução das obras (upload do documento). Caso seja proprietário indique "n/a".

--

2.4. Descrição da realidade atual originária da candidatura/projeto, mérito/ações a concretizar e respetivo 'investimento' - Máx 2500 caracteres

» **Realidade atual:** identificar de forma clara, objetiva e mensurável a realidade atual, base à candidatura (como se encontram no momento presente as situações/locais sobre as quais o projeto incide);

» **Mérito do projeto / Ações concretas para concretização do projeto:** descrição detalhada (identificação e justificação, de forma clara, objetiva e mensurável) das ações a desenvolver e de que forma contribui para endereçar cada situação/local da realidade atual subjacente à candidatura;

» **Investimento:** identificação dos montantes subjacentes a cada ação/atividade que suporta a concretização do objetivo do projeto - devem ser apresentadas as respetivas receitas/gastos históricos (últimos 3 exercícios / épocas) por forma a entender a evolução dos mesmos.

2.5. Cronograma de investimento

Fase / Período (de / até) incluindo o ano	Ação a realizar (atribuir uma ação a cada letra, mantendo-a)	Tarefa interna / externa (se externa indicar)	Montante de 'investimento' (em euros)
	A)		
	B)		
	C)		
	D)		
	E)		
	F)		
	G)		
	H)		

2.6. Orçamentos externos por ação

Ação a realizar (não preencher esta coluna)	Orçamento (não preencher esta coluna)	Descrição	Empresa externa	Montante de 'investimento' (em euros)	Nome do Documento
A	1				
A	2				
A	3				
B	1				
B	2				
B	3				
C	1				
C	2				
C	3				
D	1				
D	2				
D	3				
F	1				
F	2				
F	3				
G	1				
G	2				

G	3				
H	1				
H	2				
H	3				

3. LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

Comprovativo da aprovação por parte das entidades e autoridades oficiais ou apresentação de documento comprovativo da viabilidade do projeto, designadamente , despacho favorável do município após pedido de informação prévia

4. OUTROS ANEXOS

Descrição	Nome do documento	Descrição	Nome do documento

DOCUMENTOS A JUNTAR À CANDIDATURA

1. Orçamentos
2. Registos Centrais de Beneficiário Efetivo dos fornecedores que apresentam orçamentos
3. Comprovativo de propriedade dos imóveis e/ou beneficiários de constituição a seu favor do direito de superfície, arrendamento quer sobre o terreno ou terrenos e respetivas benfeitorias neles implantadas, por prazos nunca inferiores a 20 (vinte) anos
4. Declaração do proprietário a autorizar a execução das obras, quando se aplique
5. Comprovativo da situação regularizada na Autoridade Tributária
6. Comprovativo da situação regularizada na Segurança Social
7. No caso de candidaturas conjuntas, anexar o acordo celebrado entre os clubes subscritores da candidatura, que defina de forma clara e detalhada as obrigações e deveres de cada parte referentes ao projeto
8. Outros anexos